DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5
Licitações e Contratos 6
Extratos de Contratos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2022

DECRETO Nº 5607 de 05 de dezembro de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, no uso da atribuição que lhe confere o art 8º, da Lei Nº 3778 de 14/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social ara o exercício de 2022

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$97.721,97 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **97.721,97**

02 02 01 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

901	10.301.0210.2086.0000	ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE	20.456,58	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 92	81
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS - exercício anterior		
	301 031	Emenda Parlamentar - Resolução SS nº159		
949	10.301.0210.2086.0000	ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE	29.135,10	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 92	81
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS - exercício anterior		
	301 032	Demanda Parl. Consumo - 2021SS08645		
1015	10.301.0210.2086.0000	ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE	48.130,29	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 02	81
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	301 010	Qualis Mais - Fundo a Fundo		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

891	10.301.0210.2086.0000	ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE	-20.456,58	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 92	81
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS - exercício anterior		
	301 031	Emenda Parlamentar - Resolução SS nº159		
948	10.301.0210.2086.0000	ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE	-29.135,10	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 92	81
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS - exercício anterior		
	301 032	Demanda Parl. Consumo - 2021SS08645		
992	10.301.0210.2086.0000	ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE	-48.130,29	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 02	81
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	301 010	Qualis Mais - Fundo a Fundo		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2022

DECRETO Nº 5607 de 05 de dezembro de 2022

Anulação (-) **-97.721,97**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL
294.156.788-79

DECRETO N.º 5.608/2022 -TFMCS. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL NO MUNICÍPIO NOS TRANSPORTES COLETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Estadual nº 67.299, de 24 de novembro de 2022, que altera o Decreto nº 65.897, de 30 de julho de 2021, que trata dos protocolos de prevenção no contexto da Pandemia, alterado pelo Decreto nº 66.554, de 09 de março de 2022, e novamente alterado pelo Decreto nº 66.576, de 17 de março de 2022;

CONSIDERANDO, que nas últimas semanas o índice de casos confirmados pelo COVID-19 cresceu de forma preocupante em todo País;

CONSIDERANDO, que com o adendo da vacinação, os casos graves diminuíram consideravelmente, porém houve ascensão da curva de positivados em tratamento domiciliar;

CONSIDERANDO, que em nosso município o início da situação de alarme se deu na segunda quinzena de novembro. Atualmente não há casos graves, no entanto, as notificações de suspeição como casos confirmados da doença, estão aumentando diariamente;

DECRETA:

Art. 1º Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção facial em:

I - Locais destinados a prestação de serviços de Saúde, inclusive farmácias;

II - Meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.

Parágrafo Único - O uso de máscara de proteção individual passa a ser facultativo em outros ambientes abertos e fechados, sendo que em estabelecimentos privados, a critério do proprietário, poderá ser feita a exigência do uso de máscaras de proteção facial para acesso e permanência em suas dependências.

Art. 2º Fica RECOMENDÁVEL o uso de máscaras de proteção facial em:

I - Pessoas não vacinadas ou com esquema vacinal incompleto para COVID-19;

II - Usuários imunossuprimidos e síndrome gripal;

III - Unidades escolares;

IV- Igrejas, Cinema, Anfiteatro.

Art. 3º Deverão ser mantidos os protocolos higiênico-sanitários em vigência para cada seguimento.

Art. 4º O Comitê do COVID-19 acompanhará os casos positivados e na incidência de aumento novas medidas em relação ao uso de máscara serão implementadas no município.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cafelândia-SP, 05 de Dezembro de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Setor de Protocolo Geral e Atos Oficiais.

KATIA REGINA RAMALHO
ASSESSORA DE PROTOCOLO E ATOS OFICIAIS

.....

DECRETO N.º 5.609/2022 -TFMCS. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO SOCIAL COM FINS DE MORADIA DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da Comissão para Avaliação Social com fins de concessão de moradia de interesse social, os servidores públicos, a seguir relacionados:

I – Fabio Arrotheia, CPF/MF sob o nº 341.919.248-77;

II – Claudia Maria Rodrigues Prado Sanches, CPF/MF sob o nº 170.547.408-07;

III – Andreza Minson Doniani, CPF/MF sob o nº 204.068.038-11.

Parágrafo único. Os membros da Comissão não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 2º Compete à Comissão para Avaliação Social com fins de moradia de interesse social, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Emitir análise e parecer técnico em serviço social, acerca das condições de moradia, habitabilidade, bem como socioeconômicas das famílias inseridas nos programas habitacionais de interesse social.

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata este Decreto poderá, mediante expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º A Comissão de que trata o art. 2º deste decreto é vinculada à Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução deste

decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Cafelândia-SP, 05 de Dezembro de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal
Registrada e publicada no Setor de Protocolo Geral e Atos Oficiais.
KATIA REGINA RAMALHO
ASSESSORA DE PROTOCOLO E ATOS OFICIAIS

.....

Portarias

PORTARIA N.º 00643/2022-TFMCS.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a) por término de prazo do Contrato de Cargo Temporário de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, o(a) Sr(a). **SHEYLA SANT ANNA**, titular da Cédula de Identidade 46.132.020-4 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF 378.803.988-48, na data de **06/12/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00644/2022-TFMCS.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO ESF - 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a) por término de prazo do Contrato de Cargo Temporário de **MÉDICO ESF - 40 HORAS**, o(a) Sr(a). **GYULIA FERNANDA BUDOIA SHIBATA**, titular da Cédula de Identidade 49.714.100-0 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF 348.353.388-55, na data de **06/12/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00645/2022-TFMCS.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a) por término de prazo do Contrato de Cargo Temporário de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, o(a) Sr(a). **LUANA SANCHEZ VILLALVA FERREIRA**, titular da Cédula de Identidade 32.886.664-7 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF 226.001.108-01, na data de **06/12/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00646/2022-TFMCS.

"DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 191 da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **PATRÍCIA PALMEZAN RIBEIRO**, titular da Cédula de Identidade 27.822.780-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 217.889.088-13, matrícula 9765, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para desempenhar suas funções na Coordenadoria de Proteção ao Trabalho e

Habitação – Divisão de Qualificação Profissional, a partir de **06/12/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00647/2022-TFMCS.

"DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 191 da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **LUCIANO CARDOSO**, titular da Cédula de Identidade 27.613.137-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 272.363.798-08, matrícula 472, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE OPERACIONAL**, para desempenhar suas funções na sede do(a) Diretoria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **23/11/2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contrato de serviços de empresa especializada para avaliação terapêutica nutricional e dietoterapia para atender ao programa de qualidade de vida em saúde ocupacional dos servidores públicos municipais com comorbidades.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratada: MARIA RITA NOBRE ANDRIOTI 43688830806, inscrita no CNPJ sob nº 43.582.012/0001-84.

Valor Global: R$ 17.600,00.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - 04.128.0052.2014.0000: Manutenção do Departamento Pessoal - Código de Aplicação: 110000 – Geral – Ficha 730.

Prazo Vigência: O Contrato será a partir da data de assinatura com término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Fundamento: Este ajuste tem como fundamento legal o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinatura: 24/10/2022

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal de Cafelândia.

.....